



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 295/2022

Autoriza a concessão de repasse de recursos financeiros à instituição que menciona, bem como a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – Apae, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.306.332/0001-64, no valor de R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

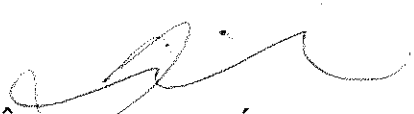
1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.265	Apoio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE	
335043	Subvenções Sociais	150.000,00
TOTAL		150.000,00

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa “Encargos Especiais”, a ação “Apoio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE”.

Art. 3º Para fazer face à despesa de que trata o art. 2º, fica autorizada a utilização dos recursos elencados no art. 43, § 1º da Lei Nacional n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 24 de março de 2022.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 035/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 24 de março de 2022

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Poder Executivo possa abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o qual será destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - Apae, em observância da Lei Nacional n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como em conformidade com o disposto na Lei Nacional n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

13h04
24/03/2022
Cesta

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG